



DMS 055/25

25 de março de 2025

Aos(as) Cooperados(as) da Unimed Campinas

Ref.: Diretrizes para procedimento de Hernia Umbilical em cirurgias videolaparoscópicas

Prezado(a) Cooperado(a),

A Diretoria Médico-Social (DMS) e a Gerência Técnica Médica (GTM), juntamente com área Gestão e Valor em Saúde (GVS) da Unimed Campinas, comunicam que:

Conforme o **PARECER CFM nº 12/2017**, procedimentos que constituem fases obrigatórias do ato cirúrgico não devem ser considerados separadamente para fins de codificação e remuneração. Da mesma forma, em cirurgias compostas, deve-se utilizar apenas o código mais abrangente, que englobe todos os procedimentos realizados, evitando a fragmentação em dois ou mais códigos.

Com base nesse entendimento, a Unimed Brasil estabelece que a incisão umbilical é uma etapa essencial nas cirurgias videolaparoscópicas para a introdução do trocater. Portanto, a inclusão do procedimento **31009166 – Herniorrafia Umbilical** não será passível de remuneração, **exceto** nos casos em que houver comprovação documentada, por meio de exame de imagem prévio, da existência de anel herniário com diâmetro superior a 1 cm. Nessas situações, a remuneração poderá ser analisada pela auditoria. Ressaltamos que esta diretriz está em conformidade com a **DMS 278/24 - Diretrizes sobre Procedimentos Mutuamente Excludentes, Normas Técnicas e Critérios Técnicos de Auditoria**.

Qualquer dúvida, por gentileza, entrar em contato por meio do e-mail: gvs@unimedcampinas.com.br.

Atenciosamente,

Assinado por:

1751984C3C514D2
Dr. Antônio Claudio Guedes Chrispim
Diretor Médico-Social

DocuSigned by:

B261F8F377034CD
Dr. Flávio Leite Aranha Júnior
Diretor da Área Hospitalar e
Serviços Credenciados